



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

**PREÂMBULO**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" Nº **000015/2015**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) para **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, DO TIPO ÔNIBUS UNIDADE MÓVEL DE ENSINO, DESTINADOS A ATENDER AO PROJETO BIBLIOTECA ITINERANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Processo nº 018488/2014, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 088/2014, de 14 de Julho de 2014 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Da retirada do edital** - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**1.2 - Do Preço Máximo:** O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 471.953,33 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

**1.3** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.4** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

**1.5** - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 12h00min do dia 31/03/2015

**1.6** - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 22/04/2015

**1.7** - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 22/04/2015

**1.8** - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h00min do dia 22/04/2015

**1.9** - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [licitação@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:licitação@presidentekennedy.es.gov.br).

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, DO TIPO ÔNIBUS UNIDADE MÓVEL DE ENSINO, DESTINADOS A ATENDER AO PROJETO BIBLIOTECA ITINERANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

**2.2** - O **prazo para entrega** do objeto licitado neste Pregão será **de até 90 (noventa) dias** após a emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, e que deverá ser entregue no pátio da Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

Transporte e Frota de Presidente Kennedy-ES, localizada no Endereço: Rodovia ES 162, km 20, Centro, Presidente Kennedy-ES - CEP: 29.350-000.

**2.2.1** - No prazo, em até 30 (trinta) dias, a contratada deverá apresentar um layout com as características visuais dos veículos, devidamente padronizado.

**2.2.2** - O prazo para a Contratada realizar as correções eventuais de vícios por ocasião da entrega provisória ou no prazo de garantir e entrega-lo com as correções ou substituições necessárias, será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da notificação por parte da SEME/PK à Contratada.

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Educação, Projeto Atividade: 2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Elemento Despesa: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente, Ficha:000100.

**4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá a Secretaria Municipal de Educação a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**5.1** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter a proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), devendo anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

**5.2** - O fornecedor descredenciado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

**6.1** - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

**6.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

**6.4** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**7.2** - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**7.2.1** - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

**7.3** - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

**7.4** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

**7.5** - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

**7.6** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**7.7** - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no envelope de HABILITAÇÃO, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

**7.8** - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>, no envelope de HABILITAÇÃO;

**7.9** - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nos itens 7.7 e 7.8 não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**8.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

## **9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**10.1.1** - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) A discriminação do OBJETO ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, observando-se o **ANEXO II** - Proposta Comercial.

b) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

c) Declaração, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

**10.1.1.1 - O preço UNITÁRIO ofertado por Item, poderá ser apresentado em ALGARISMO, cotado em Real, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX);**

**10.1.1.2 - O valor GLOBAL da proposta poderá ser apresentado em algarismo e por extenso, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).**

**10.1.1.3 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total apresentado, será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).**

**10.1.1.4 - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).**

**10.1.2 - As licitantes deverão anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do ANEXO II, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).**

**10.1.3 - Caso o arquivo da proposta não esteja anexado no campo específico do sistema da BLL a licitante será desclassificada.**

**10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

**10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

**10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.**

**10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.**

**10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**

**10.5.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

**10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.**

**10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.**

**10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.**



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

**11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**11.2** - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**11.3** - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.4** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**11.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**11.6** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**11.7** - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.8** - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**11.10** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.11** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**11.12** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.13** - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

**11.14** - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

**11.15** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**11.15.1** - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

de contraproposta, prevista no item 11.15.

**11.16** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.17** - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.17.1** - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

**11.17.2** - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

**11.17.3** - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

**11.17.4** - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

**11.17.5** - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**11.17.6** - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

**11.18** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.19** - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**12.1** - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

**12.2** - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

**12.3** - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.

**12.4** - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

**12.5** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**12.6** - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

**12.7** - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

**12.8** - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.9** - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:

**12.10 - Documento de Habilitação**

**12.10.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

**12.10.3 - Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s);

**12.10.4 - Qualificação Econômica - financeira**

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**12.10.5- Declaração**

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

**12.11** - As certidões exigidas no item 12.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

**12.12** - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

**12.13** - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

**12.14** - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

**13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

**13.1.1** - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.1.3** - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**13.1.4** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.5** - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

**13.1.6** - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

**13.2** - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

**13.2.1** - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

**13.2.2** - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

**13.2.3** - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**13.2.4** - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.3** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [licitação@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:licitação@presidentekennedy.es.gov.br).

## **14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**14.2** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

**14.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**15.2** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**15.3** - É facultado a Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

**15.4** - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es) deverá(ao) comprovar, **para fins de assinatura do Contrato**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

**15.4.1** - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

**15.5** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

**16.1** - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

**16.2** - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

**16.3** - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

**17.1.1** - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

**17.1.2** - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

**17.1.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**17.2** - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**17.3** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**17.4** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

**17.5** - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**17.6** - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

**18 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**18.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**18.1.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**18.1.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**18.1.3** - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

**18.1.4** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**18.1.5.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.2** - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

**19.4** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**19.5** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

**19.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

**19.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**19.9** - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

**19.10** - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.11** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.12** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

**19.13** - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**19.14** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**19.15** - É parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Proposta;

**Anexo III** - Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato;

Presidente Kennedy-ES, 18 de março de 2015.

Selma Henriques de Souza

Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

1.1. Aquisição de veículo automotor tipo; Ônibus Unidade móvel de ensino, destinados a atender ao Projeto Biblioteca Itinerante da Secretaria de Municipal de Educação.

**2 - JUSTIFICATIVA.**

2.1. Com o objetivo de informar e auxiliar na formação dos cidadão, a Secretaria de Educação, pretende multiplicar o acesso à leitura, arte ao cinema visando despertar o gosto pela leitura. Através da unidade móvel biblioteca/cinema os nossos alunos terá um acesso fácil a cultura, a informação, sendo lhes oferecido conteúdo variado e de qualidade sobre os mais diferentes temas.

Por ser uma Secretaria que se preocupa em levar o conhecimento a todos os alunos, encontramos na aquisição desse item como uma maneira de transportar livros e leva-los, cinema e arte até a mais distante localidade do Município de Presidente Kennedy.

Esta unidade móvel deve ser equipada com livros, jogos, DVD's, CD's, TV's, som, iluminação, mobiliário, etc, sempre oferecer temas variados, onde será desenvolvido atividades, as quais variam em duração, formas e recursos de abordagem e conteúdo, de acordo com a faixa etária e quantidade de turmas a serem atendidas por período. A biblioteca móvel, dispõe de recursos educativos, como materiais impressos, audiovisual, teatro de fantoches, história e músicas, promovendo o acesso de forma lúdica do público. Corro fonte informação, influencia as pessoas modificando seu modo de pensar e agir.

**3 - JUSTIFICATIVA TECNICA.**

3.1. O veículo deve ser produzido com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação;

3.2. O veículo deverá atender a todas as exigências estabelecidas pelas legislações ambientais do CONAMA e do IBAMA aos ônibus e aos veículos da categoria m3.

3.3. O veículo tipo ônibus visa atender aos requisitos apresentado no anexo I do Termo de Referencia para garantir um melhor desempenho para o uso misto em diversas localidades deste município, onde também atenderão alunos nas Escolas dos interiores, Considerando ainda que este município apresenta um grande território com estradas não pavimentada e aclive, Para tanto, foram considerados critérios como: fator peso/potência, força de desagregação, segurança, ergonomia, conforto do operador, garantia, manutenção programada e durabilidade para conservação tanto do veículo como dos elementos do compartimento interno traseiro do veículo.

**4 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL :**

4.1. Todas as Descrições Referenciais ao objeto estão relacionadas no ANEXO I, deste Termo de Referência.

4.2. Os veículos devera ser entregue equipado com ar condicionado.

**5 - FORMA DE FORNECIMENTO:**

5.1. O prazo de entrega do objeto devera se de ate 90 (noventa) dias após a data de emissão da ordem de fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

5.2. Qualquer dúvida durante a execução do solicitado deverá ser sanada junto à S E M E /P K, não podendo a empresa vencedora se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa.

5.3. A localização dos equipamentos requeridos e de seus respectivos controles, instalados no painel, deverão ser submetidos à aprovação prévia por parte da S E M E /P K.

**6 - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO PARA CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VÍCIOS ENCONTRADOS:**

6.1. O prazo para entrega do veículo montados e pronto para uso deverá ser entregues em até 90 (noventa) dias, no pátio da Secretaria Municipal de Transporte e Frota de Presidente Kennedy/ES, localizada no ENDEREÇO: Rodovia ES 162, Km 20, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP 29.350-000, tel: (28) 35351233 em horário das 08:00as 17:00 comercial, previamente agendado.

6.2. No prazo, em até 30 (trinta) dias, a contratada deverá apresentar um layout com as características visuais dos veículos, devidamente padronizado.

6.3. O prazo para a Contratada realizar as correções eventuais de vícios por ocasião da entrega provisória ou no prazo de garantia e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias, será de até 60 dias corridos, a contar da notificação por parte da S E M E /P K à Contratada.

**7- GARANTIA:**

7.1. A S E M E /P K reserva-se ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas descritas - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL desse Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá fornecer os veículos com garantia de fábrica por 24 (vinte) meses KM Livre, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos, devendo fazer às suas custas as manutenções previstas no manual do veículo.

7.3. As manutenções supramencionadas deverão ser realizadas obrigatoriamente em empresa no localizado no Estado do Espírito Santo, devidamente autorizada pelo fabricante, comprometendo-se a fornecer e instalar, às suas custas, todas as peças de reposição necessárias ao perfeito funcionamento da viatura no período da garantia.

7.4. As peças fornecidas devem ser obrigatoriamente genuínas e devem substituir àquelas previstas no manual, bem como aquelas com desgaste natural, e materiais de consumo como: filtros, óleos, cabos, relés, sensores, lâmpadas, fios, aditivos, lubrificantes e todos os componentes que porventura precisem ser trocados durante a vigência da garantia.

7.5. Por questões de custo benefício as empresa autorizada em procede revisão de garantia pelo fabricante do veiculo, deverá estar sediada em um raio máximo de 100 km da sede do município de Presidente Kennedy/ES. Para as demais empresas interessada em participar que por ocasião que estiver sediada superior ao raio de 100 km, os excedentes com deslocamento que acarretarem quais quer ônus será custeada par conta da vencedora do certame.

**8 - MANUAL DE OPERAÇÃO:**

8.1. A contratada deverá fornecer um manual de operação e manutenção preventiva em língua portuguesa para do Veículo no dia da entrega.



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

**9 - EMPRESAS CREDENCIADAS A REALIZAREM MANUTENÇÃO NO MATERIAL :**

9.1. A contratada deverá fornecer relação das empresas credenciadas no estado do Espírito Santo, a realizarem manutenção preventiva e corretiva do objeto solicitado e dos seus componentes, inclusive a quem recorrer em se tratando da necessidade de utilização dos benefícios da garantia.

**10 - PENALIDADES:**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente projeto, mora ou inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei N.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002.

**11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas de impostos, de produção, de frete, de transporte dos veículos, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus funcionários.

11.2. A contratada deverá comunicar à contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto;

11.3. A contratada deverá possibilitar à comissão executora o acompanhamento das fases de produção, durante a montagem dos veículos.

11.4. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos internos dos veículos, por ocasião em substituição da instalação do equipamento prevista na especificação,

11.5. A contratada deverá respeitar o horário de expediente administrativo da SEME/PK para a entrega do objeto.

11.6. A contratada deverá dispor de pessoal habilitado e uniformizado ou devidamente identificado, para realizar a entrega dos veículos.

11.7. A contratada deverá atender as seguintes exigências:

11.7.1. Entregar os veículos devidamente emplacados e condições legais de dirigibilidade;

11.7.2. Emitir declaração atestando que os veículos serão fornecidos em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos, som, chassi, carroceria, equipamentos e demais dispositivos instalados.

11.7.3. Emitir declaração de que irá entregar manual completo de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos em português, bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fabricante, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.

11.7.3. Emitir declaração de que irá entregar, quando do fornecimento dos veículos, toda a documentação da transformação do veículo, contendo:

a) Memorial descritivo;

b) Layout da transformação do veículo, com legenda;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

c) Esquema elétrico com legenda;

d) Ficha técnica do chassi.

11.7.4. Emitir declaração de que prestará assistência técnica para os veículos, no Estado do Espírito Santo, em local apropriado para a realização de reparos na transformação, sinalizadores, comunicador, com pessoal e equipamentos adequados para o serviço, devendo indicar a razão social, o endereço e o telefone dos responsáveis pela garantia e assistência técnica da transformação.

11.7.5. Apresentar comprovação de que a empresa transformadora seja detentora de certidão de acervo técnico por execução de serviços de transformação do veículo com peso bruto total de no mínimo 7.850 kg e com compartimento interno transformado em ônibus itinerante devidamente registrada no devido conselho.

11.7.6. Apresentar comprovação de que a empresa transformadora possua em seu quadro permanente engenheiro mecânico, devidamente credenciado no CREA, detentor de certidão de acervo técnico de profissional por execução dos serviços de transformação do veículo em um veículo de peso bruto total de 7.850 kg e com compartimento interno transformado conforme anexo I.

11.7.7. A licitante que não seja montadora, mesmo que seja concessionária e/ou distribuidora, deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração da montadora (fabricante do veículo) reconhecendo que a empresa transformadora é qualificada e está homologada para a realização das adaptações e modificações nas características do veículo, de modo a permanecer com a garantia de fábrica, mesmo após as modificações realizadas.

**12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE :**

12.1. O Contratante deverá nomear uma comissão executora do contrato, com a responsabilidade de decidir questões duvidosas que possam vir a ocorrer, bem como exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto. A Comissão Executora do Contrato deverá ter em sua composição pelo menos 01(um) servidor de manutenção da Secretaria de Transportes e um Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação.

12.2. O Contratante deverá, por intermédio da Comissão Executora de Contrato, manter contato telefônico e via e-mail com a Contratada, para dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante o fornecimento do objeto.

12.3. A Secretaria Municipal de Transporte e Frota disponibilizará o espaço físico para recebimento o armazenamento do veículo.

**13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

13.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com inciso II do Art. 57 da lei 8666/93.

**14 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

14.1. A fiscalização será realizada por servidor designado pela SEME/PK, com autoridade para exercer em nome da SEME/PK, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contido neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

14.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da SEME/PK, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

**15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO.

**16 - PAGAMENTO:**

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Município de Presidente Kennedy/ES.

16.2. Para efeito de pagamento, a SEME/PK consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando à mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Espírito Santo;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

**17 - ANEXOS**

Anexo I: Especificação do Objeto;

**17.1 - ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT
------	-----------	----	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

01	<p>VEÍCULO ÔNIBUS - -Unidade móvel de ensino, novo, ano de fabricação da data do Certame. -Motor euro v, potência 152cv, linha à diesel -direção hidráulica, -caixa de câmbio com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, -Peso bruto total Mínimo (PBT) de 7.850 Kg, -Cumprimento de 7.505 mm, - Entre eixos de 3.750mm, largura externa de 2.040mm, altura interna Mínima de 1.800mm, cor: branca; Poltrona hidráulica para o motorista, poltrona para o auxiliar, desembaçador, sirene de marcha ré, 01 (uma) porta no lado esquerdo para o motorista, 01 (uma) porta no lado direito para o auxiliar, 01 (uma) de duas folhas na lateral, porta furgão na traseira, janelas com abertura das duas bandeiras com ampla abertura, vidro fumê, altura de 94cm aproximado em lâminas inteiriças e cortinas, ar condicionado, parede total de separação fixa, dividindo a unidade em dois ambientes distintos, 04 (quatro) sapatas estabilizadoras hidráulicas ajustáveis, tipo patola, integradas nas 04 (quatro) extremidades do veículo com ajustador mecânico e acionamento hidráulico, revestimento interno do teto, laterais e assoalho original da carroceria, bem como 02 (duas) poltronas na cabine para passageiro e motorista; instalação de luminárias internas fluorescente distribuídas no salão de forma a iluminar o ambiente satisfatoriamente, com alimentação em rede externa de energia; mobiliário interno confeccionado em chapas de mdf 15mm revestido de fórmica cinza (bpplus), devidamente fixados na estrutura da carrocerias composto de: armários com portas deslizantes, divisórias internas, para guardas livros, preservando maior largura livre possível ao longo do corredor do salão interno; bancada com largura de 30cm em toda lateral esquerda e direita do salão interno, banquetas móveis para serem utilizadas na bancadas de leitura; ar condicionado nos dois ambientes, com acionamento elétrico por gerador incorporado ao veículo e possibilidade de ligação externa a rede local e tomado de extensão com 50mt; escada de acesso móvel, com guarda corpo e corrimão, de acordo com as normas, para a traseira interna do veículo, tela de led 46", instalada na parede da divisória atrás do motorista, com som de cinema para projeção de filmes educativos; aparelho de DVD; rádio cd player/USB; gerador elétrico compatível com ar condicionado e equipamentos elétricos instalados, devidamente abrigado em compartimento com forração acústica; instalações elétricas em conformidade com as normas ABNT, incluindo quadro de disjuntores, tomadas para luminárias, interruptores e ponto de captação externa de energia; rede lógica, conforme as normas vigentes, com central instalada em armário e ligação/cabeamento de rede, embutida para computadores e impressora de forma que fiquem todos os equipamentos ligados na mesma rede, com possibilidade de acesso a internet e/ou impressora; conversor transformador de energia 5000 watts; toda lateral retrátil externo, em toda a lateral do veículo. OBSERVAÇÕES: - GARANTIA do veículo em sua totalidade, chassi, carroceria e opcionais de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, com as 03 (três) primeiras gratuitas; - As revisões periódicas do veículo (período da garantia) deverão ser feitas pelo fornecedor, em local indicado pela vencedor do certame,</p>	01
----	--	----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

	<p>em um raio Máximo de 100 km da sede do Município de Presidente Kennedy ; - Assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas através do telefone 0800, em todo o território nacional para o veículo por inteiro (chassi, carroceria e opcionais) com serviço de guincho e reparo de pane no local, totalmente gratuito enquanto durar a garantia, e as manutenções e revisões a ser executadas em um único local a fim de não onerar em muito o valor do bem a ser adquirido, com o deslocamento do objeto; - O veículo deverá ser composto dos itens de segurança: macaco compatível com o veículo, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, pneu estepe; - O veículo deve vir emplacado em nome do município; - O veículo deverá ser plotado em todas as suas extremidades laterais e superiores de acordo com o padrão da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, sendo que a arte será fornecida pela mesma; - Extintores de incêndio localizado na parte dianteira, conforme as resoluções CONTRAN nº. 157/04 e 223/07, e suas atualizações; - Suportes com roda e pneu estepe, instalados na traseira ou na lateral, em compartimento aberto; - O veículo deve ser produzido com características que suportem sua operação em zonas rurais em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação; - O veículo deverá atender a todas as exigências estabelecidas pelas legislações ambientais do CONAMA e do IBAMA aos ônibus e aos veículos da categoria m3.</p>
--	--

**18 - DE MAIS CONDIÇÕES:**

18.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias. Eles deverão ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

18.2. Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

18.3. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

18.4. A Administração poderá solicitar testes junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos produtos. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93;

18.5. Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

18.6. Garantia do veículo em sua totalidade, chassi, carroceria e opcionais de no mínimo 24 meses, com as três primeiras revisões gratuitas.

18.7. As revisões periódicas do veículo (período de garantia) deverão ser feitas pelo fornecedor, no local indicado pelo vencedor do certame, dentro de um raio máximo de 50 km, não.

18.8. Assistência técnica 24 horas através do telefone 0800, em todo o território nacional para o veículo por inteiro (chassi, carroceria e opcionais) com serviço de guincho e reparo de pane no local, totalmente gratuito enquanto durar a garantia, e as manutenções e revisões deverão ser executadas em um único local a fim de não onerar em muito o valor do bem a ser adquirido, com deslocamento do objeto.

18.9. O veículo deverá ser composto dos itens de segurança: macaco compatível com o veículo, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, pneu estepe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

18.10. O veículo deverá vir emplacado em nome do Município.

18.11. O veículo deverá ser plotado em todas as suas extremidades laterais e superiores de acordo com o padrão da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a arte será fornecida pela mesma;

18.12. Extintores de incêndio localizado na parte dianteira, conforme as Resoluções Contran nº 157/04 e nº 223/07, e suas atualizações;

Suportes com roda e pneu estepe, instalados na traseira ou na lateral, em compartimento aberto;

**19 - DO PRAZO DE ENTREGA**

19.1. O objeto deverá ser entregue num prazo de até 90 (Noventa ) dias a contar a partir do recebimento da autorização para fornecimento e (Nota de Empenho).

**20 - DO FORO**

20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta possível contratação e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21 - DO TECNICO RESPONSAVEL PELO TERMODE REFERENCIA**

21.1. O Presente Termo de Referencia foi elaborado pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota, estando em consonância com as disposições legais normativas aplicáveis. Sendo o objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa.

TECNICO RESPONSAVEL  
Hélio Carlos Barcelos Matias  
Matricula 556



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

***PROPOSTA COMERCIAL***

Ao Município de Presidente Kennedy  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, DO TIPO ÔNIBUS UNIDADE MÓVEL DE ENSINO, DESTINADOS A ATENDER AO PROJETO BIBLIOTECA ITINERANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para o fornecimento dos materiais descritos em Anexo, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000015/2015 e seus anexos.

Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1** - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global.
- 2** - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 dias, contados da data de abertura da mesma.
- 3** - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais.
- 4** - Declaração, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00018824	<p><b>VEICULO ONIBUS -</b></p> <p>UNIDADE MÓVEL DE ENSINO NOVO ANO DE FABRICAÇÃO DA DATA DO CERTAME</p> <p>-MOTOR EURO V POTÊNCIA 152CV LINHA À DIESEL</p> <p>-DIREÇÃO HIDRÁULICA</p> <p>-CAIXA DE CÂMBIO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ</p> <p>-PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO (PBT) DE 7 850 KG</p> <p>-CUMPRIMENTO DE 7 505 MM</p> <p>-ENTRE EIXOS DE 3 750MM LARGURA EXTERNA DE 2 040MM ALTURA INTERNA MINIMA DE 1 800MM COR: BRANCA</p> <p>POLTRONA HIDRÁULICA PARA O MOTORISTA  POLTRONA PARA O AUXILIAR DESEMBAÇADOR  SIRENE DE MARCHA RÉ 01 (UMA) PORTA NO LADO ESQUERDO PARA O MOTORISTA 01 (UMA) PORTA NO LADO DIREITO PARA O AUXILIAR 01 (UMA) DE DUAS FOLHAS NA LATERAL PORTA FURGÃO NA TRASEIRA JANELAS COM ABERTURA DAS DUAS BANDEIRAS COM AMPLA ABERTURA VIDRO FUMÉ ALTURA DE 94CM APROXIMADO EM LÂMINAS INTEIRIÇAS E CORTINAS AR CONDICIONADO PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO FIXA DIVIDINDO A UNIDADE EM DOIS AMBIENTES DISTINTOS 04 (QUATRO) SAPATAS ESTABILIZADORAS HIDRÁULICAS AJUSTÁVEIS TIPO PATOLA INTEGRADAS NAS 04 (QUATRO) EXTREMIDADES DO VEÍCULO COM AJUSTADOR MECÂNICO E ACIONAMENTO HIDRÁULICO REVESTIMENTO INTERNO DO TETO LATERAIS E ASSOALHO ORIGINAL DA CARROCERIA BEM COMO 02 (DUAS) POLTRONAS NA CABINE PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS INTERNAS FLUORESCENTE DISTRIBUÍDAS NO SALÃO DE FORMA A ILUMINAR O AMBIENTE SATISFATORIAMENTE COM ALIMENTAÇÃO EM REDE EXTERNA DE ENERGIA MOBILIÁRIO INTERNO CONFECCIONADO EM CHAPAS DE MDF 15MM REVESTIDO DE FÓRMICA CINZA (BPPLUS) DEVIDAMENTE FIXADOS NA ESTRUTURA DA CARROCEIRAS COMPOSTO DE: ARMÁRIOS COM PORTAS DESLIZANTES DIVISÓRIAS INTERNAS PARA GUARDAS LIVROS PRESERVANDO MAIOR LARGURA LIVRE POSSÍVEL AO LONGO DO CORREDOR DO SALÃO INTERNO BANCADA COM LARGURA DE 30CM EM TODA LATERAL ESQUERDA E DIREITA DO SALÃO INTERNO BANQUETAS MÓVEIS PARA SEREM UTILIZADAS NA BANCADAS DE LEITURA AR CONDICIONADO NOS DOIS AMBIENTES COM ACIONAMENTO ELÉTRICO POR GERADOR INCORPORADO AO VEÍCULO E POSSIBILIDADE DE LIGAÇÃO EXTERNA A REDE LOCAL E TOMADO DE EXTENSÃO COM 50MT ESCADA DE ACESSO MÓVEL COM GUARDA CORPO E CORRIMÃO DE ACORDO COM AS NORMAS PARA A TRASEIRA INTERNA DO VEÍCULO TELA DE LED 46" INSTALADA NA PAREDE DA DIVISÓRIA ATRÁS DO MOTORISTA COM SOM DE CINEMA PARA PROJEÇÃO DE FILMES EDUCATIVOS APARELHO DE DVD RÁDIO CD PLAYER/USB GERADOR ELÉTRICO COMPATÍVEL COM AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS INSTALADOS DEVIDAMENTE ABRIGADO EM COMPARTIMENTO COM FORRAÇÃO ACÚSTICA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT INCLUINDO QUADRO DE DISJUNTORES TOMADAS PARA LUMINÁRIAS INTERRUPTORES E PONTO DE CAPTAÇÃO EXTERNA DE ENERGIA REDE LÓGICA CONFORME AS NORMAS VIGENTES COM CENTRAL INSTALADA EM ARMÁRIO E LIGAÇÃO/CABEAMENTO DE REDE EMBUTIDA PARA COMPUTADORES E IMPRESSORA DE FORMA QUE FIQUEM TODOS OS EQUIPAMENTOS LIGADOS NA MESMA REDE COM POSSIBILIDADE DE ACESSO A INTERNET E/OU IMPRESSORA CONVERSOR TRANSFORMADOR DE ENERGIA 5000 WATTS TODA LATERAL RETRÁTIL EXTERNO EM TODA A LATERAL DO VEÍCULO</p> <p>OBSERVAÇÕES:  - GARANTIA DO VEÍCULO EM SUA TOTALIDADE</p>		UND	1	471.953,33	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>CHASSI CARROCERIA E OPCIONAIS DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES COM AS 03 (TRÊS) PRIMEIRAS GRATUITAS</p> <p>- AS REVISÕES PERIÓDICAS DO VEÍCULO (PERÍODO DA GARANTIA) DEVERÃO SER FEITAS PELO FORNECEDOR EM LOCAL INDICADO PELA VENCEDOR DO CERTAME EM UM RAIOS MÁXIMO DE 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY</p> <p>- ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ATRAVÉS DO TELEFONE 0800 EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL PARA O VEÍCULO POR INTEIRO (CHASSI CARROCERIA E OPCIONAIS) COM SERVIÇO DE GUINCHO E REPARO DE PANE NO LOCAL TOTALMENTE GRATUITO ENQUANTO DURAR A GARANTIA E AS MANUTENÇÕES E REVISÕES A SER EXECUTADAS EM UM ÚNICO LOCAL AFIM DE NÃO ONERAR EM MUITO O VALOR DO BEM A SER ADQUIRIDO COM O DESLOCAMENTO DO OBJETO</p> <p>- O VEÍCULO DEVERÁ SER COMPOSTO DOS ITENS DE SEGURANÇA: MACACO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO CHAVE DE RODA TRIÂNGULO EXTINTOR DE INCÊNDIO PNEU ESTEPE</p> <p>- O VEÍCULO DEVE VIR EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO</p> <p>- O O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO EM TODAS AS SUAS EXTREMIDADES LATERAIS E SUPERIORES DE ACORDO COM O PADRÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, SENDO QUE A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA MESMA;</p> <p>- EXTINTORES DE INCÊNDIO LOCALIZADO NA PARTE DIANTEIRA, CONFORME AS RESOLUÇÕES CONTRAN Nº. 157/04 E 223/07, E SUAS ATUALIZAÇÕES;</p> <p>- SUPORTES COM RODA E PNEU ESTEPE, INSTALADOS NA TRASEIRA OU NA LATERAL, EM COMPARTIMENTO ABERTO;</p> <p>- O VEÍCULO DEVE SER PRODUZIDO COM CARACTERÍSTICAS QUE SUPORTEM SUA OPERAÇÃO EM ZONAS RURAIS, EM VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO, TERRENOS ACIDENTADOS E IRREGULARES, COM A PRESENÇA CONSTANTE DE BURACOS, ALAGADOS, LAMA E POEIRA, OU SEJA, SOB CONDIÇÕES SEVERAS DE OPERAÇÃO;</p> <p>- O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELAS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS DO CONAMA E DO IBAMA AOS ÔNIBUS E AOS VEÍCULOS DA CATEGORIA M3.</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2015**

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2015 , a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

**ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2015  
REF. Pregão Eletrônico Nº 000015/2015  
PROCESSO Nº 018488/2014

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000015/2015, Processo nº 018488/2014, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, DO TIPO ÔNIBUS UNIDADE MÓVEL DE ENSINO, DESTINADOS A ATENDER AO PROJETO BIBLIOTECA ITINERANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes**

**2.1.** Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato**

**3.1. O prazo para entrega** do objeto licitado neste Pregão será **de até 90 (noventa) dias úteis** após a emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, e que deverá ser entregue no pátio da Secretaria Municipal de Transporte e Frota de Presidente Kennedy-ES, localizada no Endereço: Rodovia ES 162, km 20, Centro, Presidente Kennedy-ES - CEP: 29.350-000, telefone (28) 3535-1233, em horário das 08:00 às 17:00 comercial, previamente agendado.

**3.1.1.** No prazo, em até 30 (trinta) dias, a contratada deverá apresentar um layout com as características visuais dos veículos, devidamente padronizado.

**3.1.2.** O prazo para a Contratada realizar as correções eventuais de vícios por ocasião da entrega provisória ou no prazo de garantir e entrega-lo com as correções ou substituições necessárias, será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da notificação por parte da SEME/PK à Contratada

**3.2.** O presente Contrato terá duração **até.....**, a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste**

**4.1.** Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá (ao) a importância de **R\$ ..... (.....)**.

**4.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

**4.2.1.** Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

Consumidor Amplo - **IPCA**.

**4.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento**

**5.1.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

**5.1.1.** O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

**5.1.2.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

**5.1.3.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**5.2.** O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.3.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**5.4.** Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

**5.5.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**5.6.** O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

**CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: **Secretaria Municipal** de Educação, Projeto Atividade: 2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Elemento Despesa: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 16040000 - Royalties do Petróleo.

**CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções**

**7.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**7.1.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**7.1.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**7.1.3** - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

**7.1.4** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**7.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**7.1.5.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

**V** - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade;

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:**

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à **XIII** do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**8.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes**

**9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1** - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

**9.1.2** - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**9.2.1** - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Editais** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

**9.2.2** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**9.2.3** - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

**9.2.4** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**9.2.5** - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

**9.2.6** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**9.2.7** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**9.2.8** - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

**9.2.9** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**10.1-** A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**10.2.** O fiscal designado terá autoridade para exercer em nome da SEME/PK, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contido neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

**10.3.** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da SEME/PK, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000015/2015**

corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Garantia**

**11.1.** A SEME/PK reserva-se ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL desse Termo de Referência.

**11.2.** A contratada deverá fornecer os veículos com garantia de fábrica por 24 (vinte e quatro) meses KM Livre , contados a partir do recebimento definitivo dos veículos, devendo fazer às suas custas as manutenções previstas no manual do veículo.

**11.3.** As manutenções supramencionadas deverão ser realizadas obrigatoriamente em empresa no localizado no Estado do Espírito Santo, devidamente autorizada pelo fabricante, comprometendo-se a fornecer e instalar, às suas custas, todas as peças de reposição necessárias ao perfeito funcionamento do ônibus no período da garantia.

**11.4.** As peças fornecidas devem ser obrigatoriamente genuínas e devem substituir àquelas previstas no manual, bem como aquelas com desgaste natural, e materiais de consumo como: filtros, óleos, cabos, relés, sensores, lâmpadas, fios, aditivos, lubrificantes e todos os componentes que porventura precisem ser trocados durante a vigência da garantia.

**11.5.** Por questões de custo benefício a empresa autorizada em procede revisão de garantia pelo fabricante do veículo, deverá estar sediada em um raio máximo de 100 km da sede do município de Presidente Kennedy/ES. Para as demais empresas interessada em participar que por ocasião que estiver sediada superior ao raio de 100 km, os excedentes com deslocamento que acarretarem quais quer ônus será custeada por conta da vencedora do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável**

**12.1.** - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Aditamentos**

**13.1.** - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação**

**14.1.** - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro**

**15.1.** - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**